



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100076301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LEANDRO GUEDES LIMA - **CNPJ/CPF:** 053.723.673-26

Endereço: Valmir Moura Dantas - 207 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-040

Telefone: (85) 99180-8368

E-mail: leandroguesdes00009@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Aline Borges da Silva

Nome Fantasia: Artmix Carpintaria

CPF/CNPJ: 46.678.469/0001-85

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **24/11/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/jik-rxbq-pdc>

Relato:

Relata o consumidor que contratou um serviço de cobertura junto à empresa Artmix Carpintaria, incluindo telhas, madeira e demais materiais necessários para a obra em sua residência. O contrato foi firmado em 19/07/2025, pelo valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). Conforme pactuado, o prazo para a conclusão do serviço seria de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis.

Ocorre que, ao término do prazo estipulado, nenhum serviço foi realizado nem o material foi entregue. Ao entrar em contato com a empresa, o consumidor foi informado de que o fornecedor ainda não havia fabricado o material. Desde então, o consumidor relata que vem cobrando



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

constantemente uma solução, porém, a empresa apresenta justificativas diversas ou deixa de responder.

Posteriormente, foi estabelecido um novo prazo, contudo, até a presente data (24/10/2025), os prazos encontram-se expirados e a única coisa entregue na residência foram andaimes e areia. O consumidor afirma ainda que, ao procurar a loja pessoalmente para esclarecimentos, não recebeu o mesmo atendimento prestado no ato da contratação.

Ressalta o consumidor que sua filha está prestes a nascer, motivo pelo qual não poderá realizar reformas em sua residência durante esse período, sentindo-se, portanto, prejudicado pela situação. Dessa forma buscou o Procon na busca de uma solução.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor o desfazimento do negócio e a devolução integral do valor pago.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 24 de Outubro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 24/10/2025

Ass. do consumidor(a): 
LEANDRO GUEDES LIMA